



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
教育暨青年局
Direcção dos Serviços de Educação e Juventude

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à

Assembleia Legislativa, Sou Ka Hou

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e tendo em consideração o parecer do Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Sou Ka Hou, de 30 de Novembro de 2017, enviada a coberto do ofício n.º 162/E110/VI/GPAL/2017 da Assembleia Legislativa, de 4 de Dezembro de 2017, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 6 de Dezembro de 2017:

O governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) adopta, de forma positiva, medidas e acções em vários âmbitos e tem vindo a melhorar, gradualmente, o sistema do ensino especial, no sentido de proporcionar aos alunos com necessidades educativas especiais as oportunidades de acesso a uma educação adaptada ao seu desenvolvimento físico e psicológico.

1. Tipos de ensino especial

Em Macau, as escolas que ministram ensino especial dividem-se em três tipos:

1. Escolas com turmas de educação inclusiva: estes alunos sujeitos à educação inclusiva são colocados em turmas de educação regular, existindo, possivelmente, situações de alunos com limitações das capacidades funcionais, nível intelectual limítrofe e ainda de sobredotados mas portadores de dificuldades na adaptação ou de aprendizagem, necessitando de alguns apoios para que possam aprender e crescer, em conjunto, com os outros colegas da turma. O conteúdo de aprendizagem para os alunos sujeitos à educação inclusiva é semelhante aos dos colegas do mesmo ano de escolaridade, no entanto, os docentes adoptam estratégias pedagógicas e medidas de apoio à aprendizagem de acordo com as necessidades especiais individuais dos alunos.



2. Turmas reduzidas do ensino especial: estes alunos podem possuir deficiência intelectual ligeira, com dificuldades de aprendizagem ou ter uma inteligência normal mas com graves problemas emocionais e comportamentais contínuos, a longo prazo, necessitando de maior tolerância e apoio na aprendizagem. O ensino destes alunos toma como referência o currículo da educação regular, mas estes alunos têm menor acesso às disciplinas em comparação com a educação regular, introduzindo um currículo integra as áreas de apoio à vida, com o objectivo de permitir a integração na sociedade ao nível da educação e da vida quotidiana.

3. Turma do ensino especial: estes alunos possuem uma deficiência intelectual e dificuldades significativas ao nível da adaptação global. Disponibilizam-se currículos individuais e um ambiente pedagógico especial para estes alunos, o conteúdo pedagógico, para além das disciplinas básicas, engloba também treinos de vida, tais como os cuidados pessoais, comunicação e adaptação social, entre outros treinos da vida quotidiana; são usados materiais didácticos temáticos para que os alunos possam usufruir de uma aprendizagem e treinos relacionados com as suas capacidades e a vida quotidiana.

As escolas que ministram os tipos de ensino especial referidos têm um número máximo de alunos com necessidades educativas especiais e um corpo docente de base para cada turma, permitindo aos docentes apoiarem, de acordo com as características de cada um, os alunos na integração social, no desenvolvimento das potencialidades, nas compensações das limitações e na procura de emprego.

2. Garantia dos direitos dos alunos à educação

O governo da RAEM dedica grande atenção à garantia do direito das crianças no acesso à educação, pelo que a Direcção dos Serviços de Educação e Juventude (DSEJ) efectua, continuamente, uma análise à taxa de natalidade e às alterações no número de alunos e, em conformidade,



define o tamanho das turmas e as necessidades em termos de corpo docente, de modo a assegurar que as vagas escolares e o número de docentes são suficientes para os vários níveis de ensino. Em simultâneo, o governo da RAEM empenha-se em assegurar a conclusão do ensino obrigatório de todos os alunos, incluindo os do ensino especial. No ano lectivo de 2017/2018, no total, 49 unidades escolares ministraram a educação inclusiva, envolvendo um número superior a 600 turmas e mais de 1800 vagas escolares destinadas aos alunos sujeitos à educação inclusiva. Para este ano lectivo, estão abrangidos mais de 1300 alunos para os quais se disponibilizaram suficientes vagas escolares na educação inclusiva. De acordo com as situações ocorridas em anos anteriores, todos os alunos sujeitos à educação inclusiva tiveram acesso escolar. Nesta base, o governo da RAEM encontra-se a efectuar os trabalhos de alteração do Decreto-Lei n.º 33/96/M (Regime educativo especial) para melhorar a criação do regime do ensino especial e, ainda, aperfeiçoar políticas e medidas, investindo mais recursos financeiros e humanos, reforçando a formação do pessoal e apoio técnico, criando assim condições favoráveis para as escolas, de modo a incentivar uma colaboração positiva com as políticas do ensino especial, nos âmbitos da admissão de alunos, equipamentos e instalações, bem como de disponibilização de recursos humanos. Ao mesmo tempo, procura assegurar mais terrenos para fins educativos, que respondam às necessidades educativas e implementa o princípio do ensino especial para proporcionar uma educação adequada e vagas escolares envolvidas aos educandos.

3. Reforço da criação do corpo docente do ensino especial

Em relação à reserva de quadros qualificados, ao longo dos anos, a DSEJ vem apoiando e incentivando o prosseguimento dos estudos dos alunos em cursos do ensino superior, através do “Plano de financiamento para a frequência de cursos de educação por alunos excelentes”, “Bolsas de estudo para o ensino superior” e do “Plano de pagamento dos juros ao crédito para os estudos”, criando uma base para o fornecimento estável e



qualidade profissional da equipa de docentes. A formação em serviço faz parte importante do desenvolvimento profissional do pessoal docente, para melhorar o conhecimento dos docentes que leccionam as turmas regulares, sobre os alunos com necessidades educativas especiais, pelo que a DSEJ organiza, regularmente, o “curso de certificado da educação inclusiva” e o “curso de formação para os professores de recursos” sistemáticos. Até Novembro de 2017, 1.264 pessoas concluíram o curso de certificado da educação inclusiva, entre as quais, 863 leccionaram nas escolas que ministram a educação inclusiva; em paralelo, 221 pessoas concluíram o curso de formação para os professores de recursos, e destas, 177 leccionaram nas escolas que disponibilizam a educação inclusiva.

Ao mesmo tempo, a DSEJ tem vindo a organizar acções de formação profissional, de modo a elevar, de forma específica, as capacidades profissionais do pessoal docente de diferentes níveis de ensino relativas ao apoio aos alunos com necessidades educativas especiais, que incluem: “*workshop* de concepção do currículo de educação física para as crianças com necessidades educativas especiais” (secção do ensino primário / infantil), “*workshop* de estratégias de ensino de alunos com dificuldades de aprendizagem especiais: *workshop* de ensino de alunos com dificuldades na aprendizagem de línguas” (secção do ensino secundário / primário), *workshop* para docentes “estratégia do ensino aos alunos sujeitos à educação inclusiva no âmbito de ADHD/ASD (siglas inglesas)”, *workshop* para docentes “estratégias de apoio ao ensino de alunos sujeitos à educação inclusiva com dificuldades na leitura e na escrita”, *workshop* “planeamento de carreira dos alunos”, *workshop* para docentes “planeamento de carreira”, entre outros. Além disso, o pessoal de aconselhamento aos alunos disponibiliza o aconselhamento psicológico, apoio ao prosseguimento de estudos e ao emprego. No ano lectivo de 2016/2017, foram realizadas 710 actividades relacionadas com o planeamento de carreira, envolvendo mais de 20.000 participações de alunos.



4. Comunicação positiva com as instituições do ensino superior de Macau

Conforme a legislação vigente do ensino superior (Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, com as alterações constantes no Decreto-Lei n.º 8/92/M, de 10 de Fevereiro), as instituições do ensino superior de Macau são dotadas de autonomia científica e pedagógica. Actualmente, nos cursos do ensino superior e de certificado em Educação, criados pelas instituições do ensino superior de Macau, o Curso de Mestrado em Educação da Universidade de São José compreende a área de especialização em Educação Especial e Inclusiva. Os cursos das outras instituições têm também as disciplinas relativas à Educação Especial, como os Cursos de Licenciatura em Ciências da Educação da Universidade de Macau e da Universidade de São José, que têm respectivamente as disciplinas da “Educação Inclusiva” e “Educação Especial”, bem como o Curso de Licenciatura em Ensino de Educação Física, ministrado pelo Instituto Politécnico de Macau, que tem uma disciplina de “Desporto para Pessoas Portadoras de Deficiência”. Além disso, para melhorar a situação da insuficiência de terapeutas profissionais em Macau, o Instituto Politécnico de Macau criou, no ano lectivo de 2017/2018, o Curso de Licenciatura em Ciências de Terapia da Fala e da Linguagem. Além disso, de acordo com as informações do projecto “Subsídio de Aquisição de Material Escolar a Estudantes do Ensino Superior” do ano lectivo de 2016/2017, existem cerca de 70 estudantes de Macau que frequentam cursos de Educação Especial no exterior.

Aos 17 de Janeiro de 2018.

A Directora,

Leong Lai